

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SDO BIRD Nº 90005/2026/SEPLAN (UASG 927177)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas para deslocamento das equipes das UCPs, UIPs, servidores, técnicos, consultores e profissionais envolvidos na execução dos projetos PILARES II e PDH, em território nacional e internacional.

RESPOSTA ESCLARECIMENTO

DAS ALEGAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, pelos motivos apresentados abaixo:

Solicito esclarecimento quanto aos seguintes itens:

1. Quantas casas decimais serão aceitas no cadastramento da proposta?
2. Será aceito valor de mínimo de R\$ 0,0001 para taxa de agenciamento?
3. Serão aceitos valores negativos?
4. cera__2 aceito valor zerado (R\$ 0,0000) na taxa de agenciamento?

RESPOSTAS:

1. Conforme disposto no Manual do Fornecedor disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br/PNCP), o valor da proposta deve ser informado com separação decimal por vírgula, sendo admitida a utilização de até 4 (quatro) casas decimais. Dito isso, tendo em vista que o sistema trabalha com até quatro casas decimais após a vírgula, o licitante poderá digitar os valores com quatro casas decimais tanto no ato de cadastro inicial da proposta em sistema, como na fase de disputa de lances. Considerando que o próprio sistema eletrônico está parametrizado para aceitar valores com até quatro casas decimais após a vírgula, o licitante poderá registrar sua proposta inicial utilizando essa formatação. Da mesma forma, durante a fase competitiva (etapa de lances), o sistema também permitirá a inserção de lances com até quatro casas decimais, desde que observadas as regras estabelecidas no edital quanto ao critério de julgamento, intervalo mínimo entre lances (0,01 centavos) e demais condições de admissibilidade. Assim, estando o sistema apto a receber valores com até quatro casas decimais, é permitido ao licitante utilizar essa precisão tanto no cadastramento inicial da proposta quanto na fase de disputa de lances.
2. Esclarecemos que o critério de julgamento será de menor preço para o serviço de agenciamento, conforme item 15.1 da Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL) do Edital. Em relação aos valores da proposta e intervalos de lances, os critérios encontram-se no edital e na resposta supra.

3. Não é possível ao licitante cadastrar proposta ou ofertar lance com valor negativo, tendo em vista que o próprio sistema eletrônico adotado possui parametrização técnica que impede a inserção de valores inferiores a R\$ 0,00. Conforme estabelecido nas Normas Operacionais e no Manual do Fornecedor do sistema. Os campos destinados ao preenchimento do valor unitário e do valor total aceitam exclusivamente valores numéricos não negativos, sendo realizada validação automática no momento do envio da proposta ou do lance, o que bloqueia registros incompatíveis com essa regra. Assim, por imposição técnica da própria plataforma e em consonância com a lógica do julgamento pelo critério de menor preço, inexiste a possibilidade operacional de apresentação de lance com preço negativo no Compras.Gov.
4. A aceitabilidade da proposta estará condicionada à análise de sua exequibilidade, a ser realizada pelo Pregoeiro na fase de julgamento, nos termos do edital e das Diretrizes do Banco Mundial que regem o certame. Ressalta-se, ainda, que o orçamento estimado e eventuais parâmetros de valores de aceitabilidade possuem caráter sigiloso, conforme previsto no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis.

Esclarecemos que todos os pedidos foram atendidos e disponibilizados os documentos nas plataformas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Site da SEPLAN/PI, e ainda, respondido e-mail a empresa e informado no site do Compras.gov, conforme links abaixo:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=1135957>

<https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/#>

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

As informações encontram amparo nos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Documento assinado digitalmente
 ANDREA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA
Data: 11/02/2026 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa

Pregoeira

Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II